



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 119 / 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO(S) DE..... PROC. Nº 444/2021

Ord. 444/2021  
Protocolo

Diadema, 14 de julho de 2021.

OF. ML Nº 029/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a instituição do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Município de Diadema.

De acordo com o Ministério da Saúde, foram registradas em 2019 (último dado disponível), 31.945 mortes em decorrência de ocorrências no trânsito brasileiro. Dentre estes registros, 6.018 foram de pedestres, ou seja, quase 19% das mortes. A década de ação global para segurança no trânsito, é um compromisso do qual o Brasil é signatário. A partir de levantamento de dados sobre violência e morte no trânsito, a Organização das Nações Unidas e a Organização Mundial de Saúde propuseram o Plano de Ação Global, que traz diretrizes para apoiar os Estados Membros a alcançar os objetivos propostos pela década. Baseia-se nos pilares de segurança no trânsito e chama a atenção para a governança eficaz como um aspecto central da implementação do sistema de segurança.

A presente propositura se insere neste contexto, atuando preventivamente com adolescentes e jovens também na sensibilização de um trânsito seguro, compreendendo que o trânsito é parte da vida cotidiana, seja como trabalho ou como forma de acesso à renda, educação, cultura, esporte, lazer entre outros.

Por outro lado, como parte das ações para o desenvolvimento do programa na Educação do Município de Diadema, temos a perspectiva da retomada da gestão democrática da escola pública, da promoção dos direitos humanos, do respeito à diversidade, entendida como pluralidade cultural, étnico-racial, regional, linguística, religiosa, biológica, social, política, entre outras características próprias de um grupo de seres humanos que coexistem em um determinado território. No tocante à aproximação com as escolas, o presente programa se dará em parceria constante e indissociável com



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-03-  
449/2021

as Escolas contempladas pelo Programa Diadema Mais Educação, Programa Municipal de Educação Integral e Cidadã, em que as atividades intergeracionais, o estreitamento da convivência e dos vínculos far-se-ão em ações permanentes e continuadas dos adolescentes com as crianças das escolas municipais. Neste espaço o adolescente poderá exercitar de fato o protagonismo, atuando, produzindo ações educativas e socioculturais nas escolas e nos espaços de atuação delas no território. Acreditamos que a Educação Integral e Cidadã, fundamentada no diálogo, afetividade, criticidade e solidariedade só trará benefícios e enriquecerá a práxis de ambos os projetos.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação, indica a realização de um programa intitulado Adolescente Aprendiz, dividido em duas modalidades, de acordo com a faixa etária do adolescente: "Aprendiz Primeiros Passos", destinados aos adolescentes de 14 e 15 anos e "Aprendiz Travessia" destinado aos adolescentes 16 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, sendo que, aos jovens estudantes, regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, será permitida idade igual ou maior que 18 anos.

O objetivo geral do programa consiste na promoção da juventude diademense, mediante o acesso às ações de enfrentamento da pobreza, elevação da escolaridade, qualificação profissional, preparação para o acesso ao ensino superior, educação para o trânsito e mobilidade urbana, cidade e cidadania, reflexões sobre o mundo do trabalho, participação em processos de geração de oportunidades de qualificação profissional e elevação da escolaridade, articulando educação, mundo do trabalho, proteção social e desenvolvimento.

No Projeto Adolescente Aprendiz Primeiros Passos serão ministrados conteúdos de educação para o trânsito, territorialidade, aspectos da história e geografia da cidade, comunicação oral e escrita, projeto de vida, cidadania, cultura, esportes e lazer, saúde e sexualidade, diversidades e orientação para o mercado de trabalho (formal e empreendedorismo) e as possibilidades do território, e aulas específicas sobre elaboração de projetos comunitários voltados para o trânsito e que dialoguem com os conteúdos aprendidos.

No Projeto Adolescente Aprendiz Travessia, além de aprofundar nos temas supracitados, o foco será a orientação para o acesso à profissionalização, ensino superior e essa fase de transição da educação para o trânsito, cidade e cidadania,



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-04-  
44 P/2021  
Prestado

sob um prisma mais complexo, fazendo a travessia das crianças no Programa Mais Educação, descobrindo e redescobrimdo as possibilidades do território educativo, afetando e sendo afetados pela cidade e a sociedade que os circundam.

Objetivamos o atendimento de quinhentos adolescentes no ano de 2021, com prognóstico de crescimento anual baseado em avaliações e estudos de cada período. O Programa Adolescente Aprendiz terá como área de abrangência todo o território do município de Diadema, especialmente os núcleos habitacionais, sendo que, durante a implantação e conforme o desenvolvimento do Programa, parcerias estabelecidas, disponibilidade orçamentária e financeira, as áreas de atuação nas regiões poderão ser ampliadas e/ou modificadas por decisão justificada da Secretaria Gestora e Coordenação Intersecretarial.

Será ofertada aos beneficiários do Programa, durante sua permanência no mesmo, uma bolsa aprendizagem mensal, como estratégia de acesso e permanência, proteção social, estímulo à manutenção do processo de elevação de escolaridade, preparação para o mundo do trabalho, inclusão e desenvolvimento econômico e social. Para os adolescentes assistidos pelo programa Primeiros Passos, a bolsa mensal será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para os adolescentes assistidos pelo programa Travessia, a bolsa mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O programa será custeado parcialmente com recursos do FUNDATRAN, por meio de transferências da Secretaria Municipal de Transportes à Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, viabilizadas por Convênio a ser estabelecido entre as partes. Haverá a coparticipação da Secretaria de Educação através da contratação de estagiários e da disponibilização de profissionais da rede para a execução do programa, bem como dos materiais pedagógicos necessários para a elaboração das oficinas de educação para o trânsito ofertadas para os estudantes da educação integral. Contaremos ainda com a disponibilização de pessoal das Secretarias de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura. Para os demais anos, contamos com o reforço de outras fontes de financiamento, como outros fundos e parcerias na esfera pública e privada.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

EX - 05 -  
449/2021  
Presidente

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador JOSA QUEIROZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a Procuradoria Legislativa para  
prosseguimento.

Data: 15/7/2021



---

JOSA QUEIROZ  
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 118 / 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 449/2021

-06-  
449/2021  
[Handwritten signature]

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2021**

**INSTITUI** o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Município de Diadema e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Município de Diadema, programa socioeducativo destinado aos adolescentes compreendidos entre 14 e 17 anos de idade, que se encontrem em uma das seguintes situações:

- I — pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II — moradores em áreas de maior vulnerabilidade social ou;
- III — que se encontrem em situação de risco pessoal e social.

§ 1º - Os adolescentes mencionados neste artigo poderão ser encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz pelos Serviços de Assistência Social do Município, bem como realizar inscrição e triagem junto à equipe do Programa no seu território.

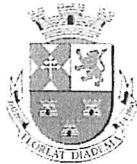
§ 2º - O Programa Adolescente Aprendiz será dividido em duas modalidades:

- I - Aprendiz Primeiros Passos destinados aos adolescentes de 14 e 15 anos;
- II - Aprendiz Travessia destinado aos adolescentes 16 e 17 anos, 11 meses e 29 dias

§ 3º - Aos estudantes que estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio, a idade poderá ser igual ou superior a 18 anos, desde que se encontrem em uma das situações previstas no caput.

Art. 2º - Para se inscrever no Programa Adolescente Aprendiz, além de se enquadrar em um dos incisos do art. 1º, o adolescente deve:

- I - ser morador do Município de Diadema;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Of.  
449/2021

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2021

II - estar matriculado no ensino regular de Educação Básica, Ensino Médio ou Ensino de Jovens e Adultos - EJA - em qualquer época do ano letivo;

III – possuir renda per capita familiar de até meio salário-mínimo nacional;

Parágrafo Único - Dentre os adolescentes que atendam aos critérios descritos neste artigo, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – tenham filhos;

III – sejam portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para realização das atividades propostas pelo Programa Adolescente Aprendiz;

IV – estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

VI - se encontrem em situação de trabalho infantil, que não seja na condição de aprendiz.

Art. 3º - Os adolescentes atendidos pelo Programa Adolescente Aprendiz receberão benefício mensal durante o período em que permanecerem sob o respaldo do Programa, denominado Bolsa Aprendizado, nos seguintes valores:

I – para os beneficiários do Programa Aprendiz Primeiros Passos, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - para os beneficiários do Programa Aprendiz Travessia, R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único - O valor mensal da Bolsa Aprendizado e o número de atendimentos poderão ser ampliados mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O Programa Adolescente Aprendiz terá suas ações desenvolvidas por intermédio das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Educação: será responsável pela execução do programa, articulação comunitária, formação dos educadores, acompanhamento pedagógico, monitoramento das frequências, articulação junto às escolas de Educação Integral e Educação Básica dos primeiros aos quintos anos do Ensino Fundamental;

II - Secretaria de Transportes: será responsável pela articulação da gestão pedagógica das ações de mobilidade e trânsito seguro;

III - Secretaria de Assistência Social: será responsável pela articulação junto à rede de proteção integral de adolescentes e jovens;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

- 08 -  
44.9/2021  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2021**

IV – Fundação Florestan Fernandes: atuará em parceria na formação continuada dos educadores, articulará ações junto ao Programa de Formação Profissional, na perspectiva de trabalhar o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para inserção no mercado de trabalho.

Art. 5º - O conteúdo das atividades, a forma, local e carga horária do Programa Adolescente Aprendiz serão definidos por decreto.

Art. 6º - O Programa Adolescente Aprendiz será ofertado pelo Município e poderá ser cofinanciado pela União, Estado, ou por intermédio dos respectivos Fundos Municipais - FUNDATRAN e FUMCAD.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3350, 23 de agosto de 2013.

Diadema, 14 de julho de 2021

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal